



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

## **EDITAL Nº 344/2016, de 04 DE OUTUBRO DE 2016.**

### **PROCESSO DE CONSULTA PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS SANTO ÂNGELO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA.**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha torna público o **Processo de Consulta para o Cargo de Diretor(a) Geral *Pro Tempore* do Campus Santo Ângelo**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – IFFAR, em conformidade com a proposição de estender às comunidades que não completaram 05 (cinco) anos de funcionamento a prerrogativa democrática de escolher seus gestores, a Resolução Ad Referendum Nº 012/2016 e as normas disciplinares estabelecidas para os processos eleitorais, exceto no que tange especificamente às condições para candidatura que neste processo estão expressas neste.

#### **1. DO PROCESSO ELEITORAL**

1.1 O Processo de consulta para escolha do cargo de Diretor(a) Geral do *Campus* Santo Ângelo do IF Farroupilha será coordenado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional/Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e pela Comissão Eleitoral Local, instituída por portaria do Diretor Geral *Pro-Tempore* do campus Santo Ângelo.

1.1.1 A Comissão Eleitoral Local terá a seguinte composição:

- I – três servidores efetivos do corpo docente, sendo dois titulares e um suplente;
- II – três servidores técnico-administrativos em educação, sendo dois titulares e um suplente;
- III – três discentes, com no mínimo 16 anos completos, dentre os citados no Art. 32 do Estatuto do IF Farroupilha, sendo dois titulares e um suplente.

1.1.2 A indicação dos servidores que comporão a Comissão Eleitoral Local será por meio de assembleia e se dará pelos seus pares.

1.1.3 A indicação dos alunos que comporão a Comissão Eleitoral Local será por meio de processo de consulta, organizado pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional do *Campus*, e se dará pelos seus pares.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

1.2 Todos os servidores que compõe o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do *Campus* Santo Ângelo, bem como, os alunos aptos a votar, conforme o Art. 32 do Estatuto do IF Farroupilha, e regularmente matriculados até o dia 01/10/2016 nos cursos ofertados pelo *Campus*, presenciais ou a distância, poderão participar do processo de consulta que se refere este Edital, de acordo com a legislação pertinente.

- a) O Eleitor Discente exercerá o direito de voto apenas uma vez, independente do número de matrículas;
- b) O Servidor que se encontra na condição de discente, votará apenas como servidor;
- c) O Servidor que acumular os cargos de Técnico-Administrativo em Educação e Docente, votará apenas como Docente;

1.3 Não poderão votar:

- a) funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- b) ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- c) servidores com contrato por tempo determinado, com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
- d) Os alunos que possuam matrícula de Ensino Fundamental, não contemplados no Art. 32 do Estatuto do IF Farroupilha.

1.4 Não será permitido o voto por procuração, correspondência ou por qualquer outro meio de comunicação à distância.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor(a) Geral Pro Tempore do Campus Santo Ângelo do IF Farroupilha os servidores ocupantes de cargos efetivos da carreira de docente ou de cargos efetivos de nível superior da carreira de técnico-administrativo em educação, lotados no campus da eleição, que reúnam as seguintes condições:

- I – Pertencer ao quadro ativo permanente do Instituto Federal Farroupilha há, pelo menos, 02 (dois) anos;
- II – Estar lotado ou em exercício no campus da eleição há, pelo menos, 01 (um) ano;
- III – Ter experiência de gestão no IF Farroupilha comprovada por, pelo menos, 01 (um) ano.

2.2 O Artigo 7º da Resolução nº 19/2016 do CONSUP deverá ser desconsiderado, uma vez que dispõe sobre a comprovação das condições para candidatura de campi com 05 (cinco) anos de funcionamento.

2.3 As inscrições deverão ser realizadas junto protocolo do *Campus* Santo Ângelo, no período de **14 de outubro de 2016 até 21 de outubro de 2016**, respeitando o horário de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

funcionamento do Protocolo da Unidade, mediante entrega da ficha de inscrição (Anexo II), devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), além dos seguintes documentos:

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) declaração que não se enquadra em nenhum dos seguintes impedimentos:
  - i) responsabilizado(a) por infração funcional em processo administrativo disciplinar concluído;
  - ii) condenado(a) em processo de improbidade administrativa;
  - iii) condenado(a) por crime:
    - 1) falimentar;
    - 2) sonegação fiscal;
    - 3) prevaricação;
    - 4) corrupção ativa ou passiva;
    - 5) peculato.; e
- c) declaração de tempo de serviço e enquadramento funcional, constando o regime de trabalho expedido pela CGP (Coordenação de Gestão de Pessoas) do Campus do IF Farroupilha;
- d) documentos comprobatórios de experiência de gestão no IF Farroupilha por pelo menos 01 (um) ano; e
- e) documento comprobatório de estar lotado ou em exercício no campus da eleição há, pelo menos, 01 (um) ano.

**2.4. Não poderão ser candidatas:**

- a) Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- b) Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição; e
- c) Servidores com contrato por tempo determinado, com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

**2.5. Excepcionalmente o candidato(a) que não puder comparecer ao respectivo protocolo para registrar sua candidatura, dentro do período determinado, poderá nomear um representante para tal, através de procuração particular. O procurador neste ato, terá o poder exclusivo de registro de candidatura), sendo necessário apresentar com a documentação exigida pelo presente edital também a procuração assinada pelo candidato(a) representado(a).**

**2.6. Homologadas as inscrições do(a/s) candidato(a/s), no prazo consignado no edital, a Comissão Eleitoral Local publicará lista contendo os nomes e os números do(a/s) candidato(a/s) ao cargo de Diretor(a) Geral Pró-Tempore, que servirá de base para confecção das cédulas de votação manual.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

### **3. DA CAMPANHA**

3.1 É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do *Campus* Santo Ângelo, devendo o (a/s) candidato (a/s) cumprir o disposto nos Art.11 e Art. 12, do Regulamento do CONSUP nº 019/2016.

3.2 As Infrações eleitorais estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Estatuto do IF Farroupilha, na Lei nº 8.112/90, na Lei nº 11.892/08, no Decreto nº 6.986/09, no Decreto nº 1.171/94 - Código de Ética do Servidor Público Federal, na Resolução do CONSUP nº 019/2016, neste Edital e no regramento para apresentação de propostas e material de campanha elaborado pelas Comissões Eleitorais, ficando a fiscalização a cargo das mesmas;

3.3 A Comissão Eleitoral Local e os candidatos definirão as regras para as apresentações públicas das propostas de gestão;

- a) Os candidatos poderão levar 02 (dois) assistentes para secretariar os seus trabalhos, durante as apresentações públicas de Plano de Gestão.

3.4 Os candidatos homologados deverão solicitar dispensa de suas atribuições, quando necessário ao cumprimento das atividades de campanha, na Reitoria, Campus ou polos, organizadas pela Comissão Eleitoral Local.

- a) No caso dos docentes, esses deverão entregar, junto à respectiva coordenação de curso, o plano de reposição de conteúdos das aulas não ministradas no período solicitado, quando for o caso.
- b) No caso dos técnico-administrativos em educação, as suas atividades deverão ser informadas a sua chefia imediata, com o respectivo plano de compensação.

### **4. DA VOTAÇÃO**

4.1 O processo de votação desenvolver-se-á em conformidade ao exposto no cronograma (Anexo I) no dia 16/11/2016 das 09:00 até às 21:00. Havendo eleitores presentes na seção após o horário previsto, serão distribuídas senhas para votação.

4.2 Os servidores e discentes dos cursos presenciais deverão comparecer ao seu respectivo *campus* para exercer o direito ao voto.

4.3 O voto em separado será facultado somente nos casos de lapso na lista de votantes.

4.4 Os alunos dos polos de educação a distância e dos cursos fora de sede deverão comparecer aos seus respectivos polos ou sede, para o exercício do voto e aos mesmos serão submetidas as mesmas regras impostas aos alunos dos cursos presenciais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

4.5 Para o ato de votar, cada eleitor receberá uma cédula devendo assinalar, com um “x”, na quadrícula que precede o nome do (a) candidato (a) de sua preferência e depositar na urna.

4.6 No dia da votação, por ordem de chegada, o votante se identificará mediante a apresentação de documento oficial com foto, apondo sua assinatura, em seguida, na lista de eleitores correspondente.

4.7 São considerados documentos oficiais, que habilitam ao voto:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Identidade Funcional de servidores;
- c) Identidade Estudantil oficial de alunos;
- d) Identificação profissional de entidade de classe;
- e) Certificado de Reservista
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Carteira Nacional de Habilitação (com foto); e
- h) Passaporte.

4.8 Nos casos dos alunos que não portarem documento oficial com foto, serão aceitos documentos, com fotos nítidas, expedidos e autenticados pela secretaria do Campus, apondo sua assinatura, em seguida, na lista correspondente.

## **5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

5.1 O processo de votação, será encerrado depois de lacrada a última urna.

5.2 A apuração dos votos ocorrerá no campus Santo Ângelo, no dia 17/11/2016 a partir das 08 horas, pela mesa apuradora.

- a) Poderão acompanhar a apuração no máximo 02 (dois) fiscais por candidato.
- b) Os fiscais deverão ser previamente inscritos e poderão solicitar pedido de impugnação de voto, de urna, ou de outra ordem, mediante solicitação formal a mesa apuradora (em conformidade ao artigo 40 da Resolução nº 19/2016 CONSUP)
- c) O local para inscrição dos fiscais será no protocolo do *campus* Santo Ângelo e dar-se-á através de formulário próprio, constante nesse edital (Anexo IV).

5.3 Contadas as cédulas depositadas em cada urna, a mesa apuradora verificará se seu quantitativo corresponde ao número de votantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- a) Serão anuladas as cédulas que contiverem sinais de rasura e/ou identificação do votante e aquelas em que não se consiga identificar a intenção do eleitor.
- b) Será anulada a cédula em que mais de um nome de candidato (a) for assinalado.

5.4. O Processo de consulta será finalizado com a escolha de um único(a) candidato(a) para o cargo de Diretor(a) Geral Pró-Tempore, considerando-se o peso da participação de cada segmento representado, em relação ao total do universo consultado, de acordo com o disposto no caput dos artigos 12 e 13 da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, cumulado com o caput do artigo 10 do Decreto n.º 6.986, de 20 de outubro de 2009.

- a) Para cálculo do percentual obtido pelo candidato(a), em cada cargo e segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato(a) no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar.
- b) O Percentual de votação final de cada candidato(a), em cada cargo, será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a seguir

$$TVC = [(1/3 \times (VDo/NDo)) + (1/3 \times (VTa/NTa)) + (1/3 \times (VDi/NDi))] \times 100$$

Onde:

TVC = Taxa percentual do total de votos do(a) candidato(a)

VDo = Número de votos recebidos pelo(a) candidato(a) no segmento de Docentes

VTa = Número de votos recebidos pelo(a) candidato(a) no segmento de Técnicos-Administrativos em Educação

VDi = Número de votos recebidos pelo candidato(a) no segmento de Discentes

NDo = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Docentes

NTa = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Técnicos-Administrativos em Educação

NDi = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Discentes

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1. Depois de recebidos os mapas de apuração da mesa apuradora, a Comissão Eleitoral Local, fará as conferências necessárias e elaborará o mapa de totalização.

6.2. Concluído o mapa de totalização, a Comissão Eleitoral Local encaminhará o resultado final para publicação.

- a) Será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior percentual alcançado de acordo com o item 5.4 deste edital.

6.3. Havendo empate, será considerado eleito o(a) candidato(a), conforme a seguinte ordem:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- a) mais antigo(a) em exercício no IF Farroupilha;
- b) mais antigo(a) no serviço público federal; e
- c) de maior idade.

6.4. Em caso de candidato único este será eleito independentemente do percentual alcançado.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Os recursos deverão ser protocolados nos locais e prazos previstos no cronograma (Anexo V).

7.2 A competência para o julgamento dos recursos é atribuição da Comissão Eleitoral Local, que irá analisar e emitir parecer conclusivo.

7.3 A decisão dos recursos será por maioria simples dos membros titulares da Comissão, cabendo a seu presidem caso de empate, o voto de qualidade.

- a) A Comissão Eleitoral Local terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para decidir sobre os recursos apresentados.
- b) O quórum mínimo para julgamento de recurso deverá ser de 03 (três) membros da Comissão Eleitoral Local
- c) Todos os recursos recebidos pela Comissão Eleitoral Local deverão compor as peças do processo eleitoral

7.4 Dos julgamentos recursais emitidos pela Comissão Eleitoral Local, referente ao resultado final, cabem recursos à PRDI no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da Homologação e Publicação do Resultado Final.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

8.1 As denúncias, devidamente identificadas, comprovadas e fundamentadas, referentes aos abusos cometidos pelos candidatos ou seus partidários durante a campanha, deverão ser preenchidas em formulário específico (Anexo VI) e serão apuradas pela Comissão Eleitoral Local em conformidade com os artigos 49 a 58 da Resolução do CONSUP nº 19/2016, de 03 de maio de 2016, que regulamenta esse processo.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Local e a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

Santa Maria/RS, 04 de outubro de 2016.

Carla Comerlato Jardim  
Reitora  
IF Farroupilha - RS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

ANEXO I  
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO DE CONSULTA

Atividades	Data
Publicação do Edital do Processo de Consulta para o cargo de Diretor(a) Geral do <i>Campus</i> Santo Ângelo.	04/10/2016
Constituição da Comissão Eleitoral Local	05 a 11/10/2016
Publicação da Comissão Eleitoral Local	13/11/2016
Recebimento da Ficha de Inscrição e documentos comprobatórios para candidatura, que deverão ser protocolados no Setor de Protocolo conforme item 2 (dois) desse edital.	14/10 a 21/10/2016
Publicação da Lista de Candidatos nos <i>sites</i> da Reitoria e do <i>Campus</i> .	24/10/2016
Prazo para apresentação de recursos, referentes à lista de candidatos, bem como, solicitação de impugnação de candidatura em conformidade com as determinações do Edital de Abertura do Processo à Comissão Eleitoral Local – no Protocolo do <i>Campus</i> .	25/10/2016
Análise dos recursos referentes à lista de candidatos e dos pedidos de impugnação de candidatura pela Comissão Eleitoral Local.	26/10/2016
Resultado dos Recursos referentes à lista de Candidatos e dos Pedidos de Impugnação de Candidatura e Publicação de Lista Definitiva dos Candidatos.	27/10/2016
Publicação do Regramento e cronograma dos debates.	31/10/2016
Período de Campanha.	03 a 11/11/2016
Credenciamentos dos Fiscais.	20/10/2016 até 27/10/16
Publicação das Listas de Eleitores aptos a votar.	24/10/2016
Prazo para apresentação de recursos referente à Lista de Eleitores aptos a votar.	25/10/2016
Análise dos recursos referentes à Lista de Eleitores aptos a votar, pela Comissão Eleitoral Central, na Reitoria do IF Farroupilha.	26/10/2016
Homologação e publicação da Lista Definitiva de Eleitores aptos a votar, nos <i>sites</i> da Reitoria e do <i>Campus</i> .	03/11/2016
Publicação da Lista de mesários.	03/11/2016
Realização das Eleições.	16/11/2016 das 09:00 às 21:00 horas
Apuração de Votos no campus Santo Ângelo, a partir das 09:00 horas.	17/11/2016
Publicação do Resultado Preliminar.	18/11/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

Prazo para apresentação de Recursos referentes ao Resultado Preliminar, no Protocolo do <i>Campus</i> .	21/11/2016
Análise de recursos pela Comissão Eleitoral Local.	22/11/2016
Resultado dos Recursos e Homologação do Resultado Preliminar e Publicação do Resultado Final.	23/11/2016
Encaminhamento do Resultado Final ao Gabinete do Reitor.	24/11/2016
Prazo para apresentação de Recurso contra o Resultado Final junto a PRDI	28 a 30/11/2016
Encaminhamento das análises de recursos interpostos na PRDI ao Gabinete da Reitora.	01/12/2016
Homologação do Resultado Final através de ato da Reitora	05/12/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO(A) AO CARGO DE DIRETOR(A)  
GERAL PRÓ-TEMPORE - CAMPUS SANTO ÂNGELO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Matrícula / SIAPE:

Telefone: (    )

E-mail:

Categoria:    (    ) Docente            (    ) TAE

Declaro estar ciente das Normas Disciplinares do Processo de Consulta para o cargo de Diretor Geral Pró-Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos.

Via protocolo -----  
----- Via candidato

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição do servidor \_\_\_\_\_ como CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA, CAMPUS \_\_\_\_\_ no processo de consulta para o referido cargo, contendo \_\_\_ laudas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_. Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que não possuo nenhum impedimento dos expressos para o processo, para participar como candidato(a) do processo de consulta para o cargo de \_\_\_\_\_.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO - FISCAL

1 – IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL

Nome:

Matrícula / SIAPE:

Telefone: (    )

E-mail:

Nome do Candidato:

Declaro estar ciente do Regulamento do Processo de Consulta para o cargo de Diretor(a) Geral Pró-Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* Santo Ângelo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do fiscal:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Via protocolo -----  
----- Via candidato

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição de \_\_\_\_\_ como FISCAL no processo de consulta para o referido cargo, contendo \_\_\_\_ laudas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Nome:

Matrícula / SIAPE:

Telefone: ( )

E-mail:

Objeto do Recurso:

Fundamentação:

Assinatura do Recorrente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Recebido pela Comissão Eleitoral Local, em \_\_\_/\_\_\_/2016.

**Obs: Preencher duas (02) vias.**

Via protocolo -----

----- Via candidato

Comprovante de Recebimento do Formulário para Recursos

Recebemos de \_\_\_\_\_ o FORMULÁRIO PARA RECURSOS no processo de consulta para o referido cargo, contendo \_\_\_ laudas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos.

Assinatura do responsável pelo recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA DENÚNCIAS

IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Nome:

Matrícula / SIAPE:

Telefone: ( )

E-mail:

Objeto do Recurso:

Fundamentação:

Assinatura do Recorrente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Recebido pela Comissão Eleitoral Local, em \_\_\_/\_\_\_/2016.

**Obs: Preencher duas (02) vias.**

Via protocolo -----

----- Via candidato

Comprovante de Recebimento do Formulário para Denúncias

Recebemos de \_\_\_\_\_ o FORMULÁRIO PARA DENÚNCIAS no processo de consulta para o referido cargo, contendo \_\_\_ laudas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 às \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos.

Assinatura do responsável pelo recebimento